

**Manual de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia**

**Orleans, 2017**



**CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE**

**Autoridades Acadêmicas**

Reitor

Élcio Willemann

Vice-Reitor

Guilherme Valente de Souza

Pró-Reitor Administrativo e de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Dimas Ailton Rocha

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Leonardo de Paula Martins

Coordenadora do Curso de Farmácia

Andressa Córneo Gazola

## **APRESENTAÇÃO**

Os estágios curriculares supervisionados do Curso de Farmácia permitem ao acadêmico articular, de forma sistemática e orientada, a teoria e a prática, permitindo-lhe instrumentalizar-se para o exercício profissional. Esses estágios estão previstos conforme Res. CONSUN 163 de 27 de novembro de 2002, estando de acordo com o que dispõe o Parecer nº 287/69 aprovado em 11 de abril de 1969, Resolução nº 4 de 11 de abril de 1969, e incorporado também nas Diretrizes Nacionais para os Cursos de Graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, artigo 7º publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 9). Apresenta caráter obrigatório para os acadêmicos, sendo fundamental na complementação de estudos, assim como possibilitador da prática profissional.

Nesse sentido, o curso de farmácia do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE contempla cinco estágios, distribuídos entre a 6ª e 10ª fase do curso.

Para esclarecer as questões relativas à normatização e procedimentos das atividades dos estágios, foi criado esse manual, voltado aos acadêmicos, docentes do Curso de Farmácia do UNIBAVE, e às empresas e/ou instituições conveniadas.

A programação do estágio é ajustada aos objetivos do curso e durante o processo será observada a execução dos procedimentos, bem como o acompanhamento de suas ações para fins de avaliação de desempenho acadêmico.

**Andressa Córneo Gazola**  
**Coordenadora do Curso de Farmácia**



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE**

### **MISSÃO**

Promover educação para atender às necessidades humanas de forma sistêmica, criativa e sustentável.

### **VISÃO**

Ser reconhecida como instituição comunitária de excelência educacional e promotora do desenvolvimento sustentável.

## SUMÁRIO

<b>1 O CURSO DE FARMÁCIA NO UNIBAVE .....</b>	<b>5</b>
1.1 DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS DO CURSO .....	5
1.1.1 Missão .....	5
1.1.2 Visão.....	5
1.1.3 Objetivos.....	5
1.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CURSO .....	6
1.2.1 Competências e habilidades profissionais específicas .....	8
<b>2 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA .....</b>	<b>10</b>
2.1 DA CONCEITUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO .....	10
2.2 DOS OBJETIVOS DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO .....	11
2.3 DO ESTÁGIO .....	12
2.4 DAS ATRIBUIÇÕES .....	12
2.4.1 Atribuições da Coordenação Geral de Estágios .....	12
2.4.2 Atribuições da Coordenação do Curso .....	13
2.4.3 Atribuições do Professor Orientador de Estágio .....	13
2.4.4 Atribuições do Supervisor Local .....	14
2.4.5 Atribuições do Estagiário .....	15
2.5 DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO .....	16
2.6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS .....	17
2.7 DOS CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO .....	18
2.8 DO Horário .....	18
2.9 Aspectos interdisciplinares .....	19
2.10 Conduta do ACADÊMICO ESTAGIÁRIO em atividade prática.....	19
2.11 Dos critérios de avaliação/aprovação.....	20
2.12 DA CARGA HORÁRIA DO Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia .....	21

## **1 O CURSO DE FARMÁCIA NO UNIBAVE**

### **1.1 DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS DO CURSO**

#### **1.1.1 Missão**

Promover formação farmacêutica que possibilite atender as necessidades humanas de forma sistêmica, criativa e sustentável.

#### **1.1.2 Visão**

Ser excelência em formação farmacêutica articulada à saúde pública e às necessidades regionais.

#### **1.1.3 Objetivos**

##### ***1.1.3.1 Objetivo Geral***

Formar farmacêuticos com qualidade pautados na ética e na responsabilidade social, que contribuam criativamente para sustentabilidade, por meio de atividades técnico-científicas integradas à saúde coletiva.

##### ***1.1.3.2 Objetivos Específicos***

Os objetivos específicos do curso de farmácia são descritos a seguir:

- Promover uma formação farmacêutica transdisciplinar de qualidade, possibilitando aos egressos atuarem no âmbito profissional farmacêutico de forma ética, cidadã, criativa, responsável e articulada com a saúde coletiva e a sustentabilidade.
- Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que possibilitam a formação técnico-científica e a inserção dos futuros profissionais na comunidade, por meio da prestação de serviços farmacêuticos, inclusive a educação permanente em saúde.

- Formar farmacêuticos com habilidades e competências inerentes à pesquisa e ao desenvolvimento de insumos farmacêuticos, fármacos, medicamentos, cosméticos, saneantes e correlatos, promovendo ações que assegurem e garantam o uso racional dos mesmos.
- Capacitar os acadêmicos ao gerenciamento de laboratórios de análises clínicas e toxicológicas, bem como a realização e interpretação, com responsabilidade técnica, de análises clínico-laboratoriais e toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e segurança, com vistas à atenção farmacêutica individual e coletiva.
- Habilitar os egressos às competências relativas à análise, desenvolvimento e dispensação de alimentos funcionais ou não, nutracêuticos e correlatos, observando a vigilância em saúde.

## 1.2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CURSO

O Curso de Farmácia do UNIBAVE deverá promover o desenvolvimento de competências e habilidades conforme orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Farmácia.

**Atenção à saúde:** os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo.

**Tomada de decisões:** o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem

possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas.

**Comunicação:** os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais e saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação.

**Liderança:** no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz.

**Administração e gerenciamento:** os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde.

**Educação permanente:** os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico-profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.



### 1.2.1 Competências e habilidades profissionais específicas

O Curso de Graduação em Farmácia deve assegurar, também, a formação de profissionais com competências e habilidades específicas para:

- Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
- Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
- Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;
- Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
- Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- Desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva;
- Atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos, sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes e domissaneantes e correlatos;
- Atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos;
- Atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes, correlatos e alimentos;
- Realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais, incluindo os exames

hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança;

- Realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas;
- Avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais;
- Avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento;
- Exercer a farmacoepidemiologia;
- Exercer a dispensação e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso enteral e parenteral;
- Atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos, incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanecantes e correlatos;
- Atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades;
- Interpretar e avaliar prescrições;
- Atuar na dispensação de medicamentos e correlatos;
- Participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica;
- Formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala;
- Atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como do privado;
- Desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos, processos e serviços onde atue o farmacêutico;
- Realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo;
- Atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia;

- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto;
- Atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços de hemoterapia;
- Exercer atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas e toxicológicas;
- Gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas;
- Atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos.

A formação do farmacêutico deverá contemplar as necessidades sociais da saúde, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência e o trabalho em equipe, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, o principal compromisso do profissional egresso do Curso de Graduação em Farmácia da UNIBAVE é o de contribuir para a qualidade de vida da sociedade, através da atenção à saúde de forma individual e coletiva e da aplicação de seus conhecimentos técnico-científicos de forma criativa e com responsabilidade social.

## **2 ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA**

### **2.1 DA CONCEITUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO**

Os Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Farmácia são entendidos como um conjunto de atividades curriculares indispensáveis ao processo de formação profissional, objetivando:

- Garantir ao acadêmico o desenvolvimento de atividades inerentes à assistência farmacêutica, à atuação em equipe multiprofissional, às análises clínicas e toxicológicas, e análises de alimentos, por meio de atividades práticas, relacionadas aos conhecimentos adquiridos ao longo da formação acadêmica.

- Capacitá-lo tecnicamente a encontrar, no que se refere às atividades atribuídas ao farmacêutico nos diversos âmbitos de sua atuação, soluções adequadas as necessidades regionais e nacionais, articuladas à saúde coletiva.

As atividades serão desenvolvidas durante o semestre letivo, sob condições programadas e com acompanhamento direto do Supervisor Local e do Professor Supervisor, visando articular de forma sistemática e orientada teoria e prática, tendo como referência básica a realidade concreta dentro de uma determinada perspectiva do exercício profissional.

## 2.2 DOS OBJETIVOS DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

De acordo com o Regulamento Geral de Estágio no UNIBAVE (Resolução nº 155/2017), o seu principal objetivo é estabelecer um elo entre Unibave, ambiente de trabalho, comunidade e partes diretamente envolvidas, com a finalidade de proporcionar ao estagiário:

- I - Complementação da formação teórica, dotando-o do instrumental prático indispensável ao desempenho das atividades profissionais;
- II - Aproximação da teoria à prática, visando à construção de novos conhecimentos e a constante reestruturação dos currículos e seus conteúdos;
- III - Momentos de ação e reflexão, vivenciando e interagindo com os fenômenos sociais, para contribuir na efetivação dos valores de cidadania e no crescimento da comunidade.

Buscando alcançar esse objetivo os acadêmicos do curso de farmácia do UNIBAVE serão acompanhados nos encontros de orientação de estágio e ao final do semestre letivo devem apresentar as atividades que desenvolveu durante a realização do Estágio. Assim, na avaliação final o professor supervisor do estágio emitirá um parecer a respeito da qualidade do trabalho apresentado. O resultado final da avaliação constará no histórico escolar do acadêmico e, caso não seja alcançada a frequência e o conceito mínimo, o acadêmico deverá matricular-se no período seguinte e cumprir novamente todas as etapas do estágio.

## 2.3 DO ESTÁGIO

O estágio é coordenado por docente indicado pelo Coordenador do Curso de Farmácia, ouvido o Reitor do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE.

Para realizar as atividades de estágio o acadêmico deverá estar regularmente matriculado no curso. A realização do Estágio, por parte do acadêmico do Curso de Farmácia do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e não gera encargos sociais.

## 2.4 DAS ATRIBUIÇÕES

### 2.4.1 Atribuições da Coordenação Geral de Estágios

À Coordenação Geral de Estágio compete, dentre outras, as seguintes atividades:

- Supervisionar a política de estágios do Unibave;
- Coordenar a criação de normas e instruções para os estagiários e professores supervisores a serem aprovadas pelos Colegiados dos Cursos;
- Manter o acadêmico informado sobre as questões relativas ao estágio;
- Acompanhar o desenvolvimento dos processos de estágios, mantendo para isso um cadastro que contenha todas as informações necessárias;
- Orientar os Professores Orientadores quanto à atribuição da avaliação e ao registro dela na secretaria acadêmica;
- Providenciar a abertura de campos de estágio;
- Implantar e desenvolver uma política de divulgação da importância do estágio, interna e externamente;
- Apresentar, semestralmente, relatório geral das atividades à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- Convocar reuniões com Professores Orientadores e acadêmicos para tratar de assuntos relacionados ao estágio;
- Comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de avaliações acadêmicas;

- Desenvolver outras atividades inerentes à área, ou que venham a ser delegadas pela Pro-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

#### **2.4.2 Atribuições da Coordenação do Curso**

À Coordenação do Curso compete:

- Participar do processo de elaboração e revisão do Manual de Estágio do Curso de Farmácia;
- Auxiliar o Professor Orientador na elaboração do cronograma de estágios do curso;
- Assessorar a organização da distribuição dos acadêmicos nos diferentes campos de estágio exigidos pelo curso;
- Avaliar, credenciar, descredenciar e designar os locais adequados para realização do estágio supervisionado em farmácia;
- Coordenar as supervisões de estágio em todas as áreas de atuação;
- Receber solicitações, contratos e termos de convênios devidamente preenchidos, carimbados e assinados para arquivamento junto à Coordenação Geral de Estágios.
- Designar o(s) Professor(es) Orientador(es) de Estágio que irá(am) auxiliar a coordenação no cumprimento de suas atribuições, devendo ser este(s) docente(s) do referido curso.

#### **2.4.3 Atribuições do Professor Orientador de Estágio**

Ao Professor Orientador de estágio compete:

- Acompanhar o desenvolvimento dos estágios, mantendo para isso um cadastro que contenha todas as informações necessárias;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Curso e apresentar informações, quando solicitado, dando ciência do andamento dos trabalhos que estão sob sua supervisão;
- Prestar assistência à Coordenação e ao estagiário do curso ao qual está vinculado, no desenvolvimento de todas as fases do Estágio;

- Orientar os acadêmicos quanto ao preenchimento adequado dos documentos relacionados ao estágio nos diferentes campos;
- Cooperar com a Coordenação Geral de Estágio Curricular na abertura de campos de Estágios;
- Elaborar o cronograma de realização dos estágios;
- Organizar e distribuir os acadêmicos nos diferentes campos de estágio exigidos pelo curso;
- Orientar técnica e pedagogicamente os estagiários na elaboração de documentos e atividades relativos ao Estágio;
- Supervisionar os acadêmicos, na instituição e *in loco*, incentivando-os na sua formação profissional, por meio de atividades didáticas e científicas, contribuindo para sua formação integral;
- Recolher *in loco* a avaliação do Supervisor Local;
- Promover a integração multiprofissional e interdisciplinar;
- Controlar a frequência dos alunos nos encontros de supervisão de estágio;
- Analisar os Planos de Atividade de Estágio (PAE), verificando a sua viabilidade, recusando os que não estiverem de acordo com o presente Regulamento;
- Estabelecer contato com a empresa concedente do estágio, solicitando a confirmação e posteriormente a avaliação do desempenho do estagiário;
- Exigir do acadêmico, quando for o caso, a apresentação periódica, conforme previsto no calendário acadêmico do curso, de relatórios das atividades;
- Supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário;
- Divulgar, seguir e fazer cumprir esse Manual;

#### **2.4.4 Atribuições do Supervisor Local**

À supervisão local de estágio compete:

- Analisar e, se necessário, realizar modificações em conjunto com o estagiário e o professor orientador de estágio no Curso de Farmácia, o PAE;
- Acompanhar e orientar o estagiário quanto às questões técnico - científicas, éticas e comportamentais;
- Reunir-se, quando solicitado, com o professor orientador de estágio;

- Comunicar ao UNIBAVE, a rescisão, término ou qualquer alteração no termo de compromisso;
- Avaliar o desempenho do estagiário, encaminhando-o, por escrito, ao Professor Orientador de estágio em Farmácia.

#### **2.4.5 Atribuições do Estagiário**

Ao estagiário compete:

- Preencher e executar o PAE de acordo com as instruções da Instituição, sendo orientado pelo Professor Orientador;
- Cumprir as determinações constantes do Termo de Compromisso;
- Elaborar e entregar os relatórios no prazo fixado, quando solicitado;
- Empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades de estágio;
- Manter contatos periódicos com o Professor Orientador para acompanhamento e orientação das atividades do estágio;
- Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE;
- Contar com a supervisão e orientação do Professor Orientador para a realização de seu estágio;
- Ser previamente informado sobre o Manual de Procedimentos de Estágio em Farmácia e sua programação;
- Cumprir o Código de Ética Profissional;
- Apresentar ao Professor Supervisor de Estágio, para aprovação, o PAE e as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- Apresentar-se adequadamente trajado ao ambiente de trabalho, de acordo com as normas do curso e local de trabalho;
- Utilizar o crachá de “Estagiário” cedido pelo UNIBAVE durante todo o momento que estiver no local de estágio;
- Devolver, ao final do estágio o referido crachá de identificação para o UNIBAVE;



- Tratar com respeito qualquer pessoa da comunidade acadêmica ou da comunidade em geral;
- Seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- Respeitar as instruções institucionais e da concedente relativas ao estágio;
- Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das atividades que lhe forem atribuídas;
- Zelar pela preservação, conservação e pelo asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;
- Cumprir as normas vigentes no local do Estágio;
- Cumprir integralmente o Plano de Atividades de Estágio proposto e aprovado pelo Professor Orientador e a carga horária total prevista nas diferentes disciplinas relativas ao Estágio Supervisionado.
- Cumprir este Regulamento.

## 2.5 DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO

O Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia compreende duas fases. A 1ª fase consta do cumprimento, por parte do acadêmico, das seguintes etapas:

- Preencher, pegar assinaturas e carimbos nos documentos referentes ao estágio curricular, disponíveis no site da Instituição;
- Entregar a Solicitação de Estágio devidamente preenchida e assinada ao Coordenador do Curso, no prazo estabelecido;
- Retirar o Termo de Convênio e o Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação do Curso, ou, se estabelecido, à Coordenação Geral de Estágios;
- Entregar à Coordenação do Curso ou, se estabelecido, à Coordenação Geral de Estágios o Termo de Convênio e o Termo de Compromisso devidamente assinados e carimbados nos prazos estabelecidos;
- Entrega do PAE, aprovado pelo Professor Orientador e pelo Supervisor local.

A 2ª fase consta da apresentação, por parte do aluno, dos seguintes itens:

- Elaboração e entrega do relatório final e relatórios parciais, estes quando solicitados, para a Coordenação do Curso;
- Apresentação de socialização de experiências referentes ao relatório final contendo as atividades realizadas no campo de estágio, em evento ou data destinada a esse fim, definidos no cronograma inicial do semestre;
- Comprovação da realização do Estágio Curricular através da entrega da Ficha de Frequência assinada e carimbada pelo profissional responsável na empresa onde este foi realizado e pelo Professor Orientador.

Observação: Todos os documentos necessários para realização das fases I e II supracitadas estão disponíveis no site da instituição no link do curso de Farmácia em estágio curricular.

## 2.6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

O Estágio Supervisionado em Farmácia poderá ser realizado em:

- Farmácia Comunitária (Pública ou Institucional), referendada pelo Professor Orientador do Estágio do Curso de Farmácia;
- Farmácia de Manipulação (Pública ou Institucional) referendada pelo Professor Orientador do Estágio do Curso de Farmácia;
- Farmácia de Manipulação Homeopática (Pública ou Institucional) referendada pelo Professor Orientador do Estágio do Curso de Farmácia;
- Farmácia Hospitalar (Pública ou Institucional) referendada pelo Professor Orientador do Estágio do Curso de Farmácia;
- Indústria Farmacêutica ou de Alimentos (Pública ou Institucional) referendada pelo Professor Orientador do Estágio do Curso de Farmácia;
- Laboratório de Análises Clínicas e/ou Toxicológicas (Pública ou Institucional) referendada pelo Professor Orientador do Estágio do Curso de Farmácia;
- Unidade Básica de Saúde, posto de medicamentos ou Unidade de Fiscalização, referendada pelo Professor Orientador do Estágio do Curso de Farmácia.

Importante: O estagiário poderá desenvolver o Estágio na empresa em que trabalha desde que preencha os requisitos previstos neste Manual, além de realizá-lo fora de suas atividades de rotina ou dentro delas, desde que tenha caráter inovativo e que seja previamente autorizado pela Coordenação do Curso de Farmácia, ouvido o Colegiado.

## 2.7 DOS CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

A sistemática de encaminhamento dos acadêmicos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo UNIBAVE, os quais determinarão a prioridade para a escolha do campo de estágio segundo o cronograma de curso.

## 2.8 DO HORÁRIO

O estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em período diurno ou noturno.

O acadêmico deverá concluir a programação do estágio dentro do prazo estabelecido, não havendo prorrogação e nem antecipação do estágio.

Não há abono de faltas. Cada aluno deverá, diariamente, responder à frequência que ficará sob responsabilidade do Supervisor Local. A pontualidade e a assiduidade serão consideradas como critérios de avaliação do aluno.

O acadêmico terá tolerância de 30 minutos de atraso para o início das atividades, após os quais terá falta registrada para todo o período.

O acadêmico deverá comunicar antecipadamente e por escrito ao professor orientador ou supervisor local, todo horário não cumprido (atraso ou saída mais cedo) e faltas justificadas.

Para não comprometer o processo de aprendizagem, em caso de falta o acadêmico deverá apresentar um trabalho, cujo tema será relacionado à atividade perdida conforme estabelecido pelo professor orientador e/ou supervisor local da disciplina de estágio e entregá-lo no prazo máximo de sete dias. Estes trabalhos serão utilizados na avaliação do acadêmico.

## 2.9 ASPECTOS INTERDISCIPLINARES

Aspectos interdisciplinares a serem observados durante a realização do estágio:

- Pontualidade e assiduidade;
- Iniciativa e criatividade no desenvolvimento das atividades de estágio;
- Capacidade de auto avaliação e disposição para mudanças;
- Postura ética e profissional adotadas.

## 2.10 CONDUTA DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO EM ATIVIDADE PRÁTICA

Ao entrar em campo de estágio, o acadêmico deverá ter atenção especial para as seguintes determinações:

- Não ausentar-se do campo de práticas, durante o horário de atividades, salvo quando autorizado pelo professor orientador ou supervisor local;
- Observar as normas da instituição na qual se desenvolve as atividades de estágio;
- Evitar manifestações barulhentas em qualquer recinto da instituição;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas, usar de drogas, etc;
- Se for observada, pelo supervisor local, uma situação em que o estagiário esteja com o estado físico ou comportamental alterado, o mesmo deverá ser retirado das atividades de estágio;
- O acadêmico deverá evitar o uso de aparelho celular durante as atividades de estágio;
- O acadêmico deverá acatar os horários de funcionamento, estabelecidos no início das práticas, admitindo-se mudanças a critério da coordenação de curso, do supervisor local e das atividades práticas;
- O acadêmico deverá arcar com os custos de transporte para o local destinado ao estágio supervisionado ou atividades práticas.

O acadêmico deverá adquirir e portar os seguintes materiais:

- Jaleco - na cor branca, três bolsos, à altura dos joelhos e com mangas compridas.
- Calça branca;

- Camisa branca;
- Sapato fechado na cor branca;
- Caneta esferográfica azul ou preta;
- Caneta para retroprojeto;
- Bloco para anotações ou caderno;
- Luvas de procedimento, máscara e touca (quando necessário).
- Crachá de identificação. O crachá será fornecido pela Instituição no início do semestre e deverá ser devolvido ao término das atividades relacionadas à disciplina de estágio curricular obrigatório. A não devolução implicará em multa no valor de R\$ 30,00.

O acadêmico deverá usar roupas de acordo com as normas do UNIBAVE, as quais são descritas a seguir:

- Roupas brancas: camisa ou camiseta de manga sem decote e calça comprida;
- Jaleco branco, longo de manga comprida (poderá conter o nome do acadêmico e o logotipo do UNIBAVE, mas, não poderá conter logotipo de outras instituições, a menos que seja da instituição/empresa concedente do estágio);
- Não é permitido o uso de bermudas, saia, blusa ou camiseta decotada, sem manga ou cavada;
- Sapato branco, fechado e de material impermeável. Não será permitido o uso de sapato de salto fino e alto (acima de 5 cm).

Qualquer reclamação, solicitação ou reivindicação deverá ser dirigida, diretamente ao professor orientador ou à Coordenação do Curso, que fará os devidos encaminhamentos.

Lembramos que o não cumprimento de um ou mais dos itens acima citados impossibilitará o encaminhamento do acadêmico ao campo de estágio.

## 2.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO

A avaliação da aprendizagem é entendida como um processo contínuo e cumulativo do desempenho do aluno indo de 0 (zero) a 10 (dez). A média referente à disciplina de estágio será composta pela nota atribuída pelo professor orientador e pela nota atribuída pelo profissional supervisor no campo de estágio.

Será considerado como aprovado o (a) aluno (a) que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

A frequência mínima obrigatória é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas definidas por disciplina. Por tratar-se de atividade prática em locais reais de vida e de trabalho, não será utilizado como critério de aproveitamento de estudo qualquer regime domiciliar que leve o aluno a exceder os 25% de faltas permitidas, devendo o mesmo cursar a disciplina no semestre seguinte.

Um ou mais dos seguintes critérios, dentre outros, poderão ser utilizados na avaliação das disciplinas de estágio:

- Aproveitamento nas atividades desenvolvidas;
- Ficha descritiva das atividades realizadas;
- Relatório de estágio;
- Trabalhos e seminários de socialização dos estágios;
- Provas.

O Estágio Supervisionado nas diversas áreas da Farmácia será integralizado após o aluno cumprir a carga horária total e receber um parecer favorável de aprovação de seu supervisor de acordo com normas de avaliação contidas nesse manual.

O acadêmico que, por qualquer motivo, deixar de frequentar um estágio, não poderá concluir o Curso de Farmácia enquanto não cumprir a carga horária do mesmo.

O acadêmico reprovado em qualquer estágio deverá repeti-lo posteriormente.

## 2.12 DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA

Para que o aluno possa ser aprovado no Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia, o aluno, devidamente matriculado, deverá cumprir uma carga horária total de 1100 horas-aula, equivalentes a 825 horas, nos campos de estágio. Além disso, os estagiários realizarão encontros com o Professor Orientador de estágio de 20 horas-aula (15 horas-relógio) semestralmente nas

dependências do UNIBAVE relacionadas à atividade de orientação de estágio, sob supervisão de Professor Orientador.

A carga horária total de estágio será dividida em 05 Módulos, conforme descrito a seguir e esquematizado no quadro 1:

- **Módulo I (Realizado no 6º semestre):** O estágio deve ser realizado na Farmácia Universitária ou em Saúde Pública com carga horária mínima de 100 horas-aula (75 horas-relógio), sendo a jornada diária máxima de 6 horas, totalizando aproximadamente 13 dias de estágio em jornada máxima.
- **Módulo II (Realizado no 7º semestre):** O estágio deve ser realizado na Farmácia Universitária ou em Saúde Pública com carga horária mínima de 100 horas-aula (75 horas-relógio), sendo a jornada diária máxima de 6 horas, totalizando aproximadamente 13 dias de estágio em jornada máxima. Cabe salientar que o acadêmico que realizou o estágio do módulo I em Saúde Pública deve, impreterivelmente, realizar o estágio do módulo II na Farmácia Universitária e vice versa.
- **Módulo III (Realizado no 8º semestre):** O estágio deve ser realizado em Farmácia Comunitária, Farmácia Hospitalar, Farmácia de Manipulação, Farmácia Homeopática, Indústria Farmacêutica, de Cosméticos ou Alimentos, Saúde Pública ou Laboratório de Análises Clínicas ou Toxicológicas de acordo com a escolha do acadêmico, sendo obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 280 horas-aula (210 horas-relógio), sendo a jornada diária máxima de 6 horas, totalizando 35 dias de estágio em jornada máxima.
- **Módulo IV (Realizado no 9º semestre):** O estágio deve ser realizado em Farmácia Comunitária (dispensação), com carga horária mínima de 280 horas-aula (210 horas-relógio), sendo a jornada diária máxima de 6 horas, totalizando 35 dias de estágio em jornada máxima.
- **Módulo V (Realizado no 10º semestre):** O estágio deve ser realizado em uma das áreas das Ciências Farmacêuticas, compreendendo Farmácia

Comunitária, Farmácia Hospitalar, Farmácia de Manipulação, Farmácia Homeopática, Indústria Farmacêutica, de Cosméticos ou Alimentos, Saúde Pública ou Laboratório de Análises Clínicas ou Toxicológicas de acordo com a escolha do acadêmico, sendo obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 340 horas-aula (255 horas-relógio), sendo a jornada diária máxima de 6 horas, totalizando aproximadamente 43 dias de estágio em jornada máxima.

**Quadro 1 - Carga horária por módulo de estágio.**

<b>Módulo</b>	<b>Área</b>	<b>Local de Estágio</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Cumprimento</b>
Módulos I e II (6ª e 7ª fases)	Estágio Farmácia Universitária	Farmácia Universitária	75 h (13 dias)	Obrigatório
	Estágio Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde	75 h (13 dias)	Obrigatório
Módulo III (8ª fase)	Estágio Ciências Farmacêuticas	Farmácia Comunitária, Farmácia Hospitalar, Farmácia de Manipulação, Farmácia Homeopática*, Indústria Farmacêutica ou de Alimentos, Laboratório de Análises Clínicas/ Toxicológicas ou Saúde Pública.	210 h (35 dias)	Obrigatório (O aluno pode escolher uma das áreas para cumprir esta etapa)
Módulo IV (9ª fase)	Estágio em Farmácia Comunitária	Farmácia Dispensação	210 h (35 dias)	Obrigatório
Módulo V (10ª fase)	Estágio Ciências Farmacêuticas	Farmácia Comunitária, Farmácia Hospitalar, Farmácia de Manipulação, Farmácia Homeopática*, Indústria Farmacêutica ou de Alimentos, Laboratório de Análises Clínicas/ Toxicológicas ou Saúde Pública.	255 h (43 dias)	Obrigatório (O aluno pode escolher uma das áreas para cumprir esta etapa)
<b>Total – Campos de estágio</b>			<b>825 h</b>	<b>Obrigatório</b>
<b>Supervisão</b>	<b>UNIBAVE</b>	<b>Módulos I, II, III, IV e V</b>	<b>75 h</b>	<b>Obrigatório</b>

\* O Conselho Federal de Farmácia, dispõe sobre as prerrogativas para o exercício da responsabilidade técnica em homeopatia pela Resolução Nº 576, de 28 de junho de 2013 (altera a Resolução Nº 440 de 22 de setembro de 2005), considera: “Art. 1º - Considerar habilitado para exercer a responsabilidade técnica de farmácia ou laboratório industrial homeopático que manipule ou industrialize os medicamentos e insumos homeopáticos, respectivamente, o farmacêutico que comprovar uma das seguintes qualificações: a) ter cursado a disciplina de homeopatia com conteúdo mínimo de 60 (sessenta) horas no curso de graduação, além de estágio obrigatório com o mínimo de 120 (cento e vinte) horas nas farmácias de Instituições de Ensino Superior ou conveniadas, em laboratórios de medicamentos e/ou de insumos homeopáticos; b) possuir título de especialista ou curso de aprimoramento profissional em homeopatia que atenda as resoluções vigentes do Conselho Federal de Farmácia.”